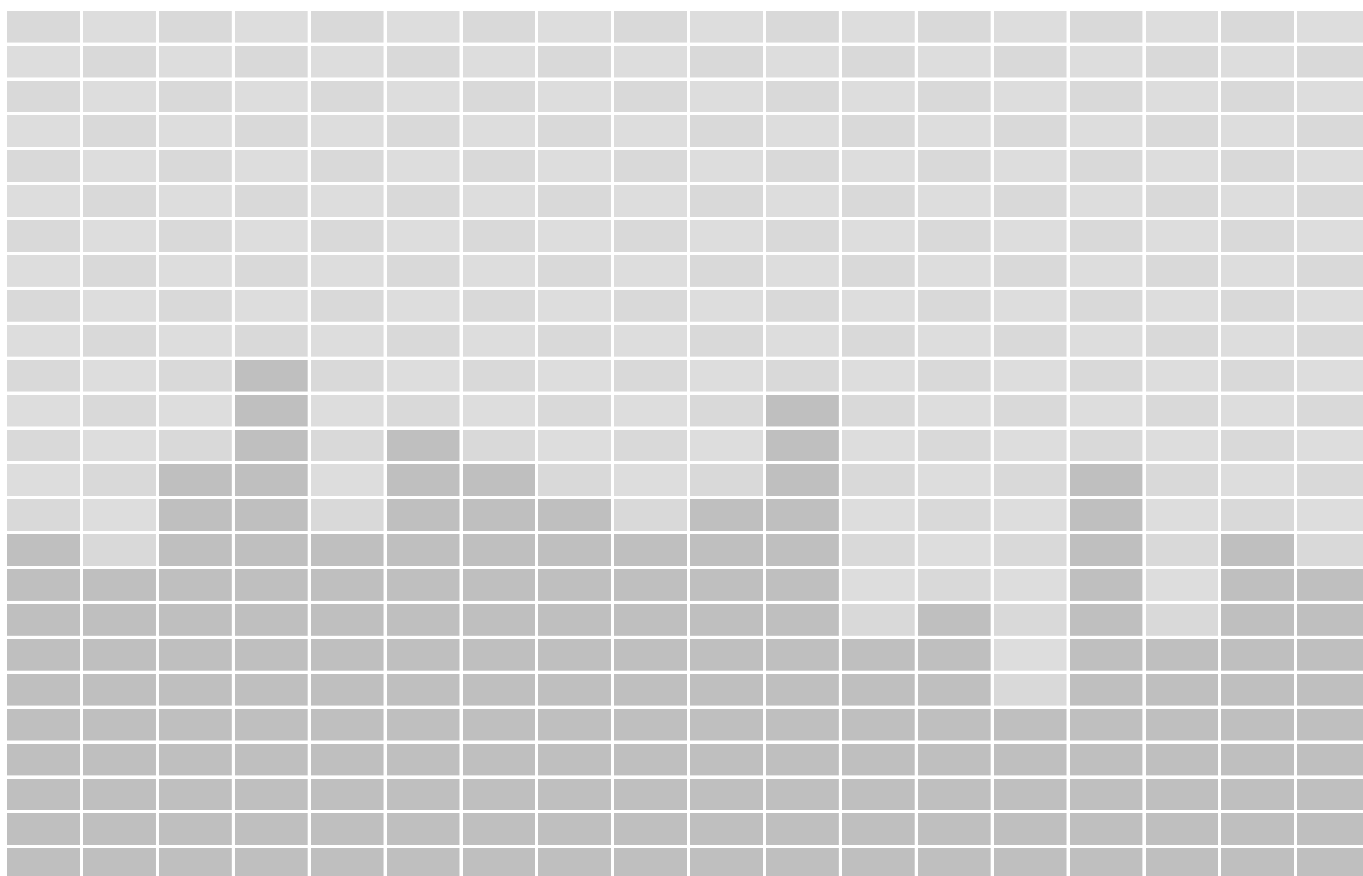




REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
RELATÓRIO

**AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA
RECEITA PETROLÍFERA**



2015

LUANDA, FEVEREIRO DE 2016

FICHA TÉCNICA

DESIGNAÇÃO

Relatório de Avaliação do Comportamento da Receita Petrolífera

PERIODICIDADE

Trimestral

Fevereiro de 2016

PUBLICAÇÃO

Ministério das Finanças

Gabinete de Estudos e Relações Internacionais

DISTRIBUIÇÃO

Gratuita

ENDEREÇO

Largo da Mutamba

Palácio das Finanças

C.P.: 1235, Luanda - Angola

Tel.: +(244) 222 33 52 50

Fax.: +(244) 222 33 52 50

E-mail: geri@minfin.gv.ao

URL: <http://www.minfin.gv.ao>

O MINFIN agradece a sua contribuição e sugestões.
Reprodução autorizada com menção a fonte. Todos os direitos reservados.

ÍNDICE

ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS	5
SUMÁRIO EXECUTIVO	6
PARTE 1 : PREÇO MÉDIO E EXPORTAÇÕES DAS RAMAS ANGOLANAS	7
1.1 Preços Médios das Ramas Angolanas	7
1.2 Exportações das Ramas Angolanas	8
PARTE 2 : RECEITAS FISCAIS PETROLÍFERAS	9
2.1 Receita por Contribuinte	9
2.2 Recebimentos da Concessionária e Impostos Petrolíferos	11
2.3 Receita Fiscal Petrolífera por Bloco	12
PARTE 3 : RECURSOS CONSIGNADOS	13
3.1 Petróleo Bruto Dedicado ao Fundo Petrolífero, ao Serviço da Dívida e ao Diferencial do Preço do Petróleo	13
PARTE 4 : ENCARGOS DEDUZIDOS À RECEITA	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
PRINCIPAIS CONCEITOS	16

LISTA DE QUADROS E FIGURAS

QUADRO 1	Preço Médio das Ramas Angolanas	7
QUADRO 2	Exportação de Petróleo Bruto por Rama	8
QUADRO 3	Receita por Contribuinte	9
QUADRO 4	Recebimentos da Concessionária e Impostos	11
QUADRO 5	Receita por Bloco	12
QUADRO 6	Alocação dos Recursos Consignados	13
QUADRO 7	Encargos Deduzidos à Receita	14
FIGURA 1	Preço Médio Anual das Ramas Angolanas	7
FIGURA 2	Exportação de Petróleo Bruto por Rama	8
FIGURA 3	Receita por Contribuinte	9
FIGURA 4	Recebimentos da Concessionária e Impostos	11
FIGURA 5	Receita por Bloco	12
FIGURA 6	Alocação dos Recursos Consignados	13
FIGURA 7	Encargos Deduzidos à Receita	14

ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

AGT	Administração Geral Tributária
Bbl	Barril de petróleo
BNA	Banco Nacional de Angola
CUT	Conta Única do Tesouro
DNCP	Direcção Nacional de Contabilidade Pública
FS/FST	Associação Fina Sonangol / Fina Sonangol Texaco
GERI	Gabinete de Estudos e Relações Internacionais
IPP	Imposto de Produção de Petróleo
IRP	Imposto de Rendimento de Petróleo
ITP	Imposto de Transacção de Petróleo
Kz	Kwanza
MINFIN	Ministério das Finanças
MINPET	Ministério dos Petróleos
PSA	Production Sharing Agreement
PSC	Production Sharing Contract
Sonangol, EP	Empresa Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública
UGD	Unidade de Gestão da Dívida
US\$	Dólar dos Estados Unidos da América

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório integra informação detalhada sobre a actividade petrolífera em Angola referente ao exercício de 2015, tendo como base as exigências estipuladas no Decreto Presidencial n.º 58/11, de 30 de Março, que aprova o Regulamento sobre o Sistema de Informação Petrolífera, com o objectivo de estabelecer um regime de prestação de contas e de informação estatística da actividade petrolífera, para melhor programação e execução da política económica e financeira do Executivo e comunicação ao público.

O referido Regulamento determina a existência de um Grupo de Trabalho constituído por representantes dos Ministérios das Finanças (MINFIN) e dos Petróleos (MINPET) e da Empresa Nacional de Combustíveis de Angola, E.P. (Sonangol), que têm a tarefa de verificar, conciliar e avaliar o comportamento e evolução dos dados que devem ser apresentados mensalmente ao Titular do Poder Executivo.

Durante o ano de 2015, a exportação petrolífera registou uma ligeira contração no 4.º trimestre, demonstrando assim sinais de uma evolução estável. As exportações atingiram o seu pico no 3º trimestre com cerca 160,9 milhões de barris, e o seu ponto mais baixo no 4º trimestre com cerca de 153,6 milhões de barris. No ano em questão, as exportações atingiram um nível total de 628,0 milhões de barris, equivalente a 1,72 milhões de barris por dia.

O preço do petróleo das ramas angolanas, no exercício de 2015, teve o seu pico no 2º trimestre com um preço médio de cerca de US\$ 59,88 por barril, e teve o seu preço médio mais baixo no 4º trimestre com cerca de US\$ 40,69 por barril. No referido exercício, o preço médio das ramas angolanas ficou fixado em US\$ 49,97 por barril.

Os recebimentos da Concessionária e os impostos petrolíferos pagos totalizaram um montante de Kz 1.401,14 mil milhões, dos quais 65,6% de recebimentos da Concessionária, 26,2% de IRP e 8,3% de IPP.

Relativamente aos recursos consignados, o compromisso no exercício de 2015, foi avaliado em Kz 838,89 mil milhões com o fim de serem alocados nas contas do Fundo Petrolífero, do Diferencial do Preço do Petróleo, e do Serviço da Dívida Externa.

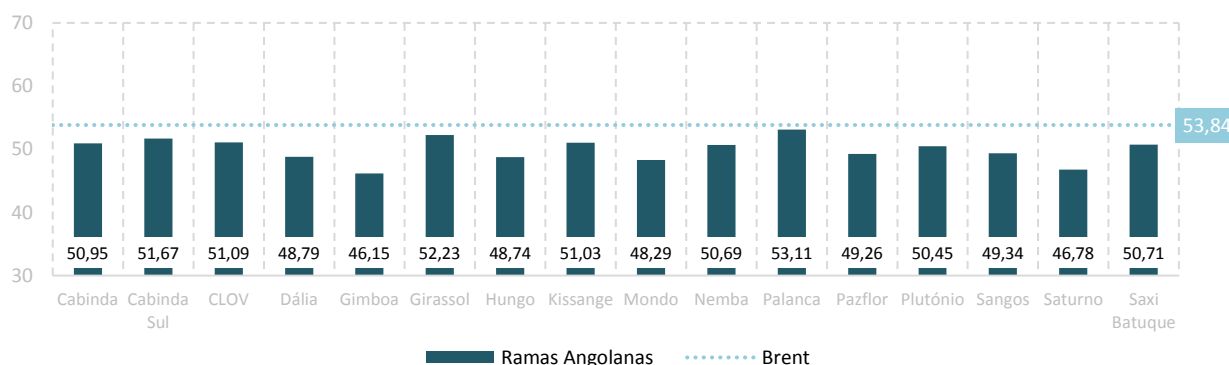
O presente relatório de reconciliação apresenta informação sintetizada sobre a receita, encontrando-se estruturado da seguinte forma: Parte I – Relatório sobre o Preço Médio e Exportações de Petróleo Bruto, apresentando dados detalhados sobre o volume físico de petróleo bruto exportado, as ramas exportadas e os correspondentes preços médios de exportação; Parte II - sobre as Receitas Fiscais Petrolíferas, elencadas por contribuinte, bloco e tipo de imposto; Parte III - os Recursos Consignados, apresentando as alocações do Fundo Petrolífero, o Serviço da Dívida e o diferencial do petróleo; Parte IV - os Encargos ao Estado; e por último são tecidas algumas Considerações Finais.

PARTE 1 : PREÇO MÉDIO E EXPORTAÇÕES DAS RAMAS ANGOLANAS

- 01 Angola possui vários tipos de crude identificados internacionalmente pelas suas características como a densidade e o teor de enxofre. Nos diversos mercados no mundo, o preço do barril de petróleo é fixado de acordo com as cotações de preços de um determinado índice de referência, sendo o Brent índice de referência no mercado petrolífero europeu e para o crude produzido em Angola. Algumas das ramas angolanas são comercializadas a preços inferiores ao do Brent devido ao nível da sua qualidade.

1.1 PREÇO MÉDIO DAS RAMAS ANGOLANAS

Figura 1: Preço Médio das Ramas Angolanas (em US\$ por Bbl)

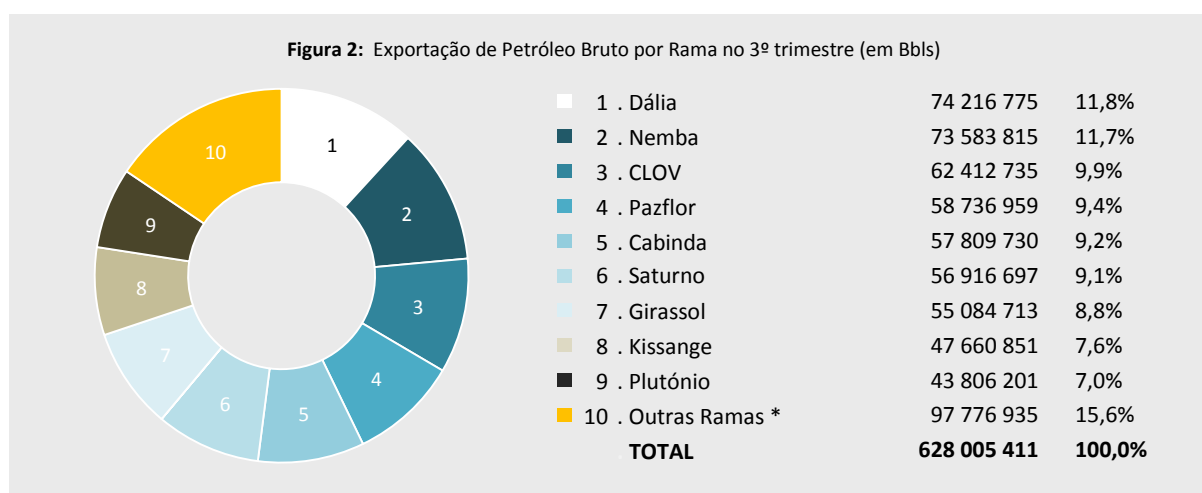


- 02 O preço médio registado pelo Brent para o ano de 2015 foi de US\$ 53,84 por barril. Conforme ilustrado na Figura 1. De realçar as ramas Gimboa e Saturno que tiveram diferenciais substancialmente inferiores.
- 03 O preço médio das ramas angolanas no período em análise foi de US\$ 49,97 por barril, menos US\$ 3,87 por barril em relação ao preço médio do Brent no ano em análise.

Quadro 2: Preço Médio das Ramas Angolanas (em US\$ por Bbl)

Fonte de dados: MINPET	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
	US\$	US\$	US\$	US\$
Cabinda	51,43	61,14	48,69	41,95
Cabinda Sul	54,77	61,15	48,00	41,20
CLOV	52,22	60,91	48,98	41,99
Dália	49,75	59,34	47,40	39,77
Gimboa	0	53,79	43,37	32,64
Girassol	53,75	62,21	49,90	41,51
Hungo	50,46	58,49	46,62	39,30
Kissange	52,35	61,12	48,78	41,63
Mondo	50,62	59,93	45,75	40,28
Nemba	51,54	60,39	48,90	41,75
Palanca	54,23	64,14	50,89	41,73
Pazflor	49,91	59,22	46,99	40,00
Plutónio	51,20	59,87	48,26	41,73
Sangos	49,39	60,02	47,87	39,96
Saturno	48,26	56,10	44,98	38,11
Saxi Batuque	50,95	58,46	51,55	41,33
PREÇO MÉDIO	51,04	59,88	48,01	40,69

1.2 EXPORTAÇÕES DAS RAMAS ANGOLANAS



* Classificação de Outras Ramas:	Hungo	41 854 474	Palanca	7 463 968	
(em Bbls)	Saxi Batuque	12 957 305	Sangos	17 744 115	
Gimboa	3 800 430	Mondo	13 466 243	Cabinda Sul	490 400

- 04 De acordo com a Figura 2, as ramas Dália e Nemba exportaram acima de 70 milhões de barris, destacando-se como as ramas mais exportadas no exercício de 2015. Seguem-se as ramas CLOV, Pazflor, Cabinda, Saturno e Girassol com exportações entre 50 e 65 milhões de barris, detendo esse conjunto 46,3% das exportações totais.

Quadro 2: Exportação de Petróleo Bruto Mensal por Rama (em Bbls)

Fonte de dados: MINPET	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
	Bbls	Bbls	Bbls	Bbls
Cabinda	15 879 161	14 105 353	14 705 700	13 119 516
Cabinda Sul	128 300	127 000	126 600	108 500
CLOV	15 086 361	16 095 243	15 633 686	15 597 445
Dália	16 484 122	18 032 417	19 919 200	19 781 036
Gimboa	0	1 945 316	950 259	904 855
Girassol	12 028 513	15 223 534	15 290 784	12 541 882
Hungo	11 506 925	9 552 590	11 377 214	9 417 745
Kissange	12 076 530	12 037 546	11 771 687	11 775 088
Mondo	2 886 835	2 900 871	3 841 077	3 837 460
Nemba	18 809 360	18 904 886	17 012 528	18 857 041
Palanca	1 877 302	1 936 296	1 975 759	1 674 611
Pazflor	15 646 753	15 004 344	14 395 235	13 690 627
Plutónio	11 848 453	10 880 229	11 106 779	9 970 740
Sangos	3 721 343	4 694 024	4 699 497	4 629 251
Saturno	13 060 294	14 611 787	14 300 950	14 943 666
Saxi Batuque	3 660 927	2 768 810	3 802 270	2 725 298
Total	154 701 179	158 820 246	160 909 225	153 574 761

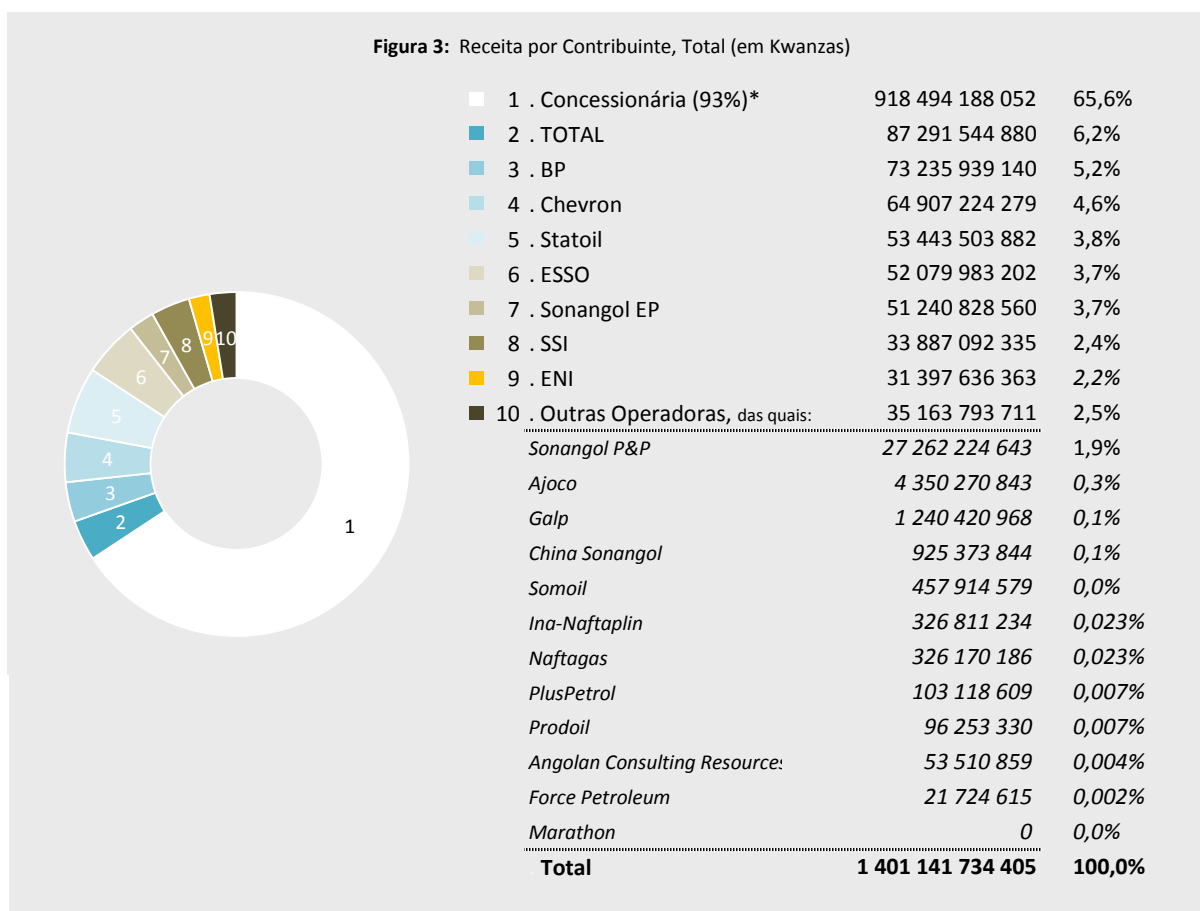
- 05 O Quadro 2 demonstra que as exportações das ramas angolanas no exercício de 2015 totalizaram 628,0 milhões de barris. A tendência das exportações durante o período manteve-se estável atingindo um pico de 160,9 milhões de barris no 3º trimestre.

PARTE 2 : RECEITAS FISCAIS PETROLÍFERAS

- 06 A receita fiscal petrolífera é apresentada em três secções, nomeadamente por Contribuinte, por Impostos petrolíferos (incluindo os Recebimentos da Concessionária) e por Bloco.
- 07 Os dados referentes às receitas fiscais são extraídas das declarações fiscais das companhias petrolíferas apresentadas à Administração Geral Tributária (AGT). Os recebimentos da Concessionária dizem respeito à receita declarada e os impostos petrolíferos correspondem à receita paga pelas companhias petrolíferas, incluindo a taxa de superfície e os pagamentos do Sanha Gás (designados como "Outros Pagamentos").
- 08 Na qualidade de Concessionária Nacional ao abrigo do artigo 55 da Lei 13/04, de 24 de Dezembro, Lei da Tributação das Actividades Petrolíferas, a Sonangol, E.P. é obrigada a fazer a entrega de, no mínimo 93% da receita referente às vendas efectuadas, valorizadas ao preço de referência fiscal, podendo esta, reter até 7% para fazer face aos custos da sua actividade associada à pesquisa e/ou produção de petróleo.

2.1 RECEITA POR CONTRIBUINTE

- 09 Conforme se observa na Figura 3, o total da receita petrolífera declarada para o exercício de 2015 foi de Kz 1.401,14 mil milhões. A Concessionária, com uma participação 65,6% constitui o maior contribuinte da receita fiscal no universo das companhias petrolíferas.



* Concessionária (93%): Recebimentos do Estado referente às vendas efectuadas pela Sonangol na qualidade de Concessionária Nacional

- 10 No ano de 2015, o Tesouro Nacional arrecadou uma receita média trimestral de cerca de Kz 350,29 mil milhões. O 3º trimestre, com Kz 423,37 mil milhões, foi o mais prolífico, sendo de destacar os pagamentos efectuados pela Concessionária. O 4º trimestre teve a menor arrecadação do período com cerca de Kz 298,54 mil milhões, em consequência da baixa do preço do petróleo.

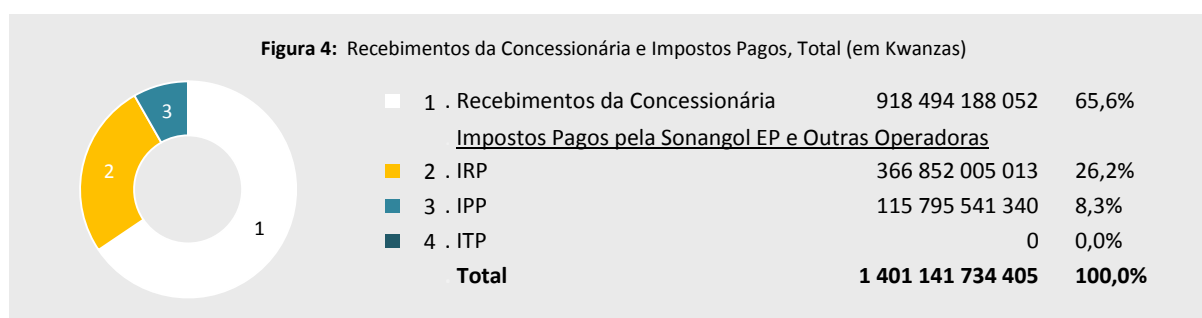
Quadro 3: Receita por Contribuinte (em Kwanzas)

Fonte de dados: AGT	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
	Kz	Kz	Kz	Kz
Concessionaria	229 407 499 190	191 808 260 118	296 016 479 950	201 261 948 795
Total	22 816 075 860	24 277 837 704	23 218 450 796	16 979 180 520
BP	14 532 119 697	24 100 064 616	18 566 105 657	16 037 649 170
Chevron	19 960 774 071	15 926 553 925	12 134 048 696	16 885 847 587
Statoil	16 972 655 332	18 496 971 817	9 230 299 628	8 743 577 105
ESSO	10 741 599 399	18 098 563 354	20 866 435 287	2 373 385 162
Sonangol EP	12 000 539 603	13 278 138 323	14 078 654 556	11 883 496 078
SSI	8 382 111 704	10 010 858 204	7 358 718 186	8 135 404 241
ENI	2 646 045 929	12 769 535 558	10 168 264 186	5 813 790 690
Sonangol P&P	6 014 515 981	5 630 684 316	9 581 137 870	6 035 886 476
Ajoco	481 252 088	0	642 264 859	3 226 753 896
Galp	0	616 493 611	623 927 357	0
China Sonangol	0	0	517 853 964	407 519 880
Somolil	0	0	0	457 914 579
Ina-Naftaplin	96 156 297	0	128 756 885	101 898 052
Naftagas	95 663 644	0	128 605 815	101 900 727
PlusPetrol	21 089 872	39 425 148	28 342 901	14 260 688
Prodoil, SA	0	0	61 727 267	34 526 063
Angolan Consulting	61 416	0	14 924 496	38 524 947
Force Petroleum	5 178 862	5 563 766	5 889 302	5 092 685
Marathon	0	0	0	0
Total	344 173 338 944	335 058 950 461	423 370 887 655	298 538 557 344

- 11 O Quadro 3 demonstra que, excluindo a Concessionária nacional, as operadoras TOTAL e BP foram os maiores contribuintes da receita petrolífera no exercício de 2015, tendo os impostos pagos por cada uma delas atingido valores acima de Kz 70 mil milhões. A Chevron, Statoil e ESSO vêm a seguir com o conjunto das suas contribuições fiscais, no período em análise, a constituir 12,2% da receita petrolífera arrecadada pelo Estado no exercício de 2015.

2.2 RECEBIMENTOS DA CONCESSIONÁRIA E IMPOSTOS PETROLÍFEROS

- 12 Os impostos petrolíferos, nomeadamente: (i) Imposto sobre o Rendimento do Petróleo (IRP), (ii) Imposto sobre a Produção do Petróleo (IPP) e (iii) Imposto sobre a Transacção do Petróleo (ITP), são pagos pelas companhias petrolíferas ao abrigo dos contratos de Concessão e de Partilha de Produção. Por outro lado, a receita da Concessionária, corresponde a parcela do Estado nos contratos petrolíferos dos blocos concessionados.
- 13 Os recebimentos da Concessionária são efectuados através de depósitos de valores na Conta Única do Tesouro no Banco Nacional de Angola, distinguindo os valores alocados do Fundo Petrolífero as direccionados a conta do diferencial do preço do petróleo depósitos de valores para pagamento de contratos de financiamentos (serviços da dívida) bem como, deduções de encargos do Estado incorridos pela Sonangol.
- 14 Na Figura 4, foram desagregados os valores das companhias petrolíferas (incluindo a Sonangol EP), conforme demonstrado na Figura 3 da página anterior, permitindo visualizar os impostos petrolíferos a um nível individual.



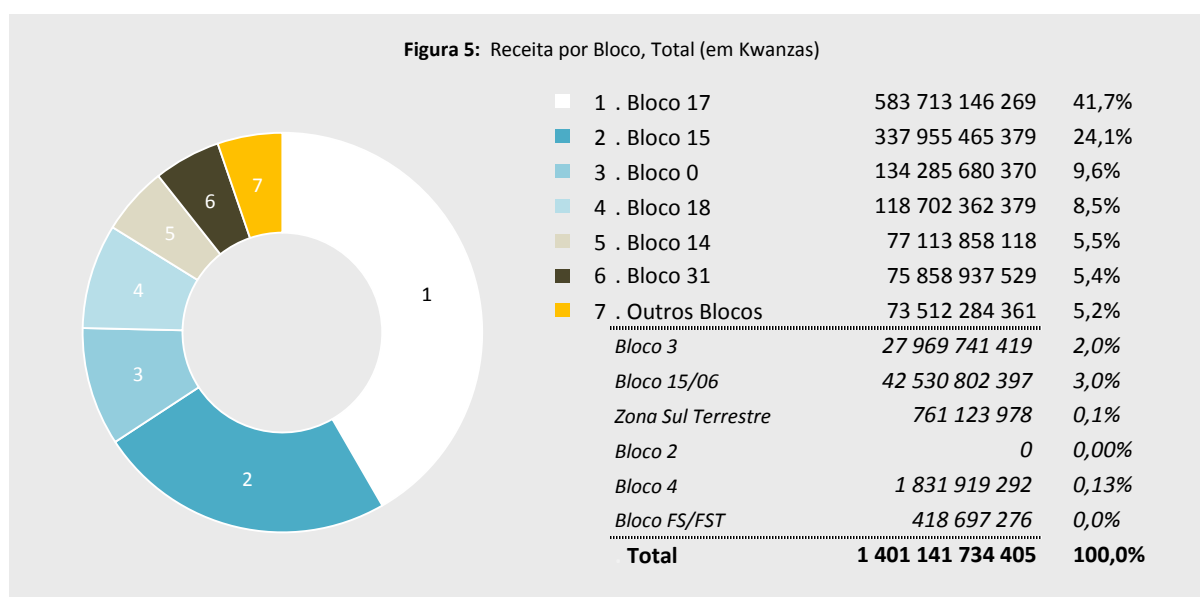
- 15 Dos três impostos petrolíferos apresentados na Figura 4, o IRP, com 26,2%, é o imposto que mais contribuiu para a receita fiscal petrolífera em 2015. Isto resulta da natureza do imposto, que é aplicado ao rendimento das operações petrolíferas, que por sua vez, na maioria das ocasiões, é o maior fluxo tributável no percurso operacional de uma companhia petrolífera pelo facto de a taxa aplicada à actividade estar fixada em 75% e 50% para os contratos mais antigos e mais recentes respectivamente, ao contrário do que acontece com o IPP e o ITP cujas taxas estão fixadas em 20% da produção ou ao excesso de lucros sobre a actividade.

Quadro 4: Recebimentos da Concessionária e Impostos Pagos pela Sonangol EP e Operadoras (em Kwanzas)

Fonte de dados: AGT	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
	Kz	Kz	Kz	Kz
Concessionária	229 407 499 190	191 808 260 118	296 016 479 950	201 261 948 795
IRP	92 394 159 228	110 646 375 587	95 857 371 183	67 954 099 015
IPP	22 371 680 526	32 604 314 757	31 497 036 522	29 322 509 535
ITP	0	0	0	0
Total	344 173 338 944	335 058 950 461	423 370 887 655	298 538 557 344

- 16 A nível trimestral, podemos notar relativamente aos recebimentos da Concessionária e impostos pagos, uma ligeira variação negativa no 2º trimestre em relação ao 1º trimestre, um forte aumento no 3º trimestre derivado de recebimentos da Concessionária na ordem dos Kz 296,02 mil milhões, e um declínio abrupto no último trimestre devido a baixa do preço do petróleo.

2.3 RECEITA FISCAL PETROLÍFERA POR BLOCO



- 17 A Figura 5 destaca os Blocos 17, 15 e 0 como os maiores contribuintes da receita petrolífera, acumulando 75,4% da arrecadação fiscal petrolífera no exercício de 2015. Os Blocos 18, 14 e 31 contribuíram, com 19,4%, enquanto que os Blocos 3, 15/06, FS/FST, 4, 2 e a Zona Sul Terrestre participaram com 5,2% na receita total arrecadada pelo Estado no sector petrolífero no ano em questão.

Quadro 5: Receita por Bloco (em Kwanzas)

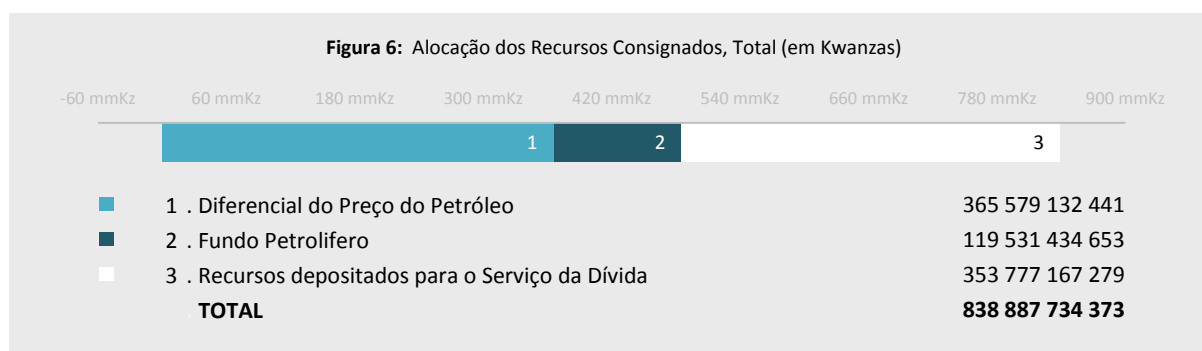
Fonte de dados: AGT	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
	Kz	Kz	Kz	Kz
Bloco 0	32 124 593 796	35 485 596 870	34 599 801 090	32 075 688 614
Bloco 2	0	0	0	0
Bloco 3	5 539 516 266	7 875 008 660	6 251 760 180	8 303 456 313
Bloco 4	0	120 958 096	1 521 330 684	189 630 513
Bloco 14	20 073 669 165	22 570 732 924	16 000 823 010	18 468 633 019
Bloco 15	92 714 831 634	77 661 070 964	84 371 086 704	83 208 476 076
Bloco 15/06	2 823 778 104	6 541 158 703	24 221 778 180	8 944 087 409
Bloco 17	140 361 322 805	141 782 831 686	198 182 431 931	103 386 559 847
Bloco 18	30 786 166 313	25 657 833 179	37 097 805 071	25 160 557 817
Bloco 31	18 942 247 252	17 243 792 883	20 941 379 744	18 731 517 650
Bloco FS/FST	418 697 276	0	0	0
Zona Sul Terrestre	388 516 334	119 966 497	182 691 061	69 950 085
Total	344 173 338 944	335 058 950 461	423 370 887 655	298 538 557 344

- 18 O Quadro 5 permite-nos constatar a falta de produção e redução substancial da receita dos Bloco 2 e FS/FST, pelo facto de a produção nestes campos petrolíferos se encontrar em fase de declínio.

PARTE 3 : RECURSOS CONSIGNADOS

- 19 Os Recursos Consignados são constituídos pelos recursos alocados para os seguintes fins: (i) reforço do Fundo Petrolífero; (ii) liquidação do Serviço da Dívida; (iii) constituição da reserva do Diferencial do Preço do Petróleo.
- 20 O Fundo Petrolífero corresponde à aplicação de parte da receita petrolífera com a finalidade de promover, fomentar e apoiar, no país e no estrangeiro, o investimento no desenvolvimento de projectos nos sectores de energia e águas e noutros sectores considerados estratégicos, incluindo, em particular, projectos de infra-estruturas.
- 21 Relativamente ao número de barris atribuídos ao Fundo Petrolífero, vale referir que na Primeira Sessão Ordinária do Conselho de Ministros, realizada a 27 de Fevereiro de 2013, foi deliberado a redução da afectação de 100.000 barris/dia para 50.000 barris/dia.
- 22 O Diferencial do Preço do Petróleo corresponde a reserva da receita petrolífera que tem por finalidade à estabilização fiscal e serve, dentre outros fins, para fazer face à períodos de quebra significativa da receita tributária susceptível de comprometer a execução das despesas orçamentadas.

3.1 PETRÓLEO BRUTO DEDICADO AO FUNDO PETROLIFERO E SERVIÇO DA DÍVIDA E DIFERENCIAL DO PREÇO DO PETRÓLEO



- 23 Relativamente ao petróleo bruto afectado para a liquidação do serviço da dívida, os valores alocados representam 42,2% do total de recursos consignados. Observando o Quadro 6, as alocações trimestrais dos recursos consignados atingiram o pico de Kz 303,2 mil milhões no 2º trimestre, sendo de destacar que Kz 353,78 mil milhões desse montante foi direccionado para a liquidação do serviço da dívida.
- 24 No que diz respeito ao Fundo petrolífero, os valores alocados representam 14,2% dos recursos consignados totais. De acordo com o Quadro 6, as alocações trimestrais registaram uma média de cerca de Kz 29,88 mil milhões. Em referência ao Diferencial do Preço, os valores alocados totalizaram Kz 365,58 mil milhões, representando 43,6% dos recursos consignados.

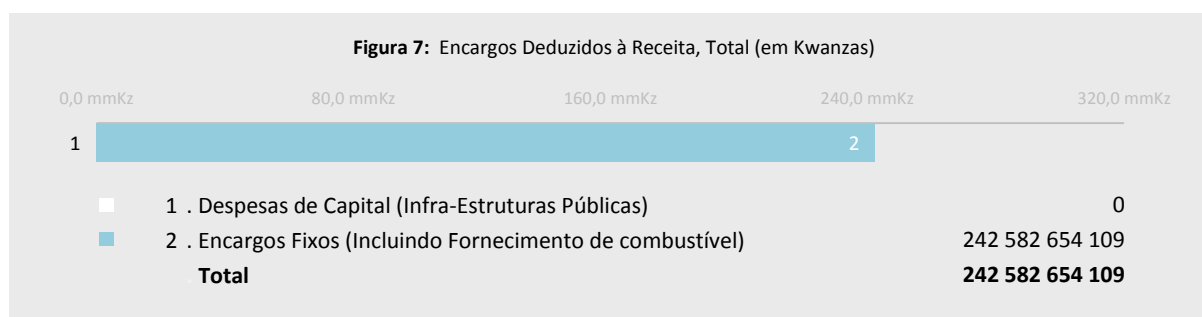
Quadro 6: Alocação dos Recursos Consignados (em Kwanzas)

Fonte de dados: AGT e Sonangol,	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
	Kz	Kz	Kz	Kz
Diferencial do Preço	113 745 220 102	166 509 449 273	72 028 043 000	13 296 420 066
Fundo Petrolífero	31 164 629 764	33 769 371 756	29 761 010 949	24 836 422 184
Serviço da Dívida	70 860 302 728	102 912 124 934	106 040 781 149	73 963 958 468
TOTAL	215 770 152 595	303 190 945 963	207 829 835 098	112 096 800 717

PARTE 4 : ENCARGOS DEDUZIDOS À RECEITA

- 25 Uma das particularidades da gestão das finanças públicas em Angola é a existência de um sistema de execução de despesas em nome do Estado, efectuadas pela Sonangol, EP.

- 26 O Quadro abaixo apresenta os valores de encargos deduzidos à receita na sequência dos acertos de contas entre o Tesouro Nacional e a Sonangol EP. Desde o início do ano de 2014, esta despesa passou a ter tratamento contabilístico regular a nível da Direcção Nacional de Contabilidade Pública (DNCP).



- 27 Conforme demonstrado na Figura 7, os encargos fixos correspondem a 100,00% dos encargos deduzidos à receita, em comparação com as despesas de capital que foram descontinuadas.

Quadro 7: Encargos Deduzidos à Receita (em Kwanzas)

Fonte de dados: Sonangol, EP	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
	Kz	Kz	Kz	Kz
Despesas de Capital	0	0	0	0
Encargos Fixos	89 985 299 161	571 353 658	38 259 100 594	113 766 900 696
Total	89 985 299 161	571 353 658	38 259 100 594	113 766 900 696

- 28 No âmbito do processo de descontinuidade dos encargos deduzidos à receita, nesse período, o Tesouro Nacional efectuou a maioria dos pagamentos das despesas do Estado que no passado foram pagas directamente pela Sonangol.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 29 O preço das ramas angolanas no último trimestre de 2015 registou uma tendência negativa sustentada pela diminuição do preço das ramas em US\$ 7,32 em comparação com 3º trimestre. O preço médio das Ramas Angolanas no exercício de 2015 foi de US\$ 49,97, menos US\$ 3,87 do que o preço médio do Brent.
- 30 Entretanto, a evolução das exportações petrolíferas, durante o período em análise, manteve-se estável totalizando cerca de 628,0 milhões de barris, equivalentes a 1,72 milhões de barris por dia.
- 31 A receita petrolífera total arrecadada no exercício de 2015, totalizou Kz 1.401,14 mil milhões, sendo que a receita declarada pela Concessionária cifrou-se em Kz 918,49 mil milhões. De notar que a contribuição da Sonangol EP na receita petrolífera foi de cerca de Kz 51,24 mil milhões, posicionando-se em 7º lugar no conjunto das empresas petrolíferas, em termos de contribuição na receita petrolífera total arrecadada.
- 32 No que concerne a receita por contribuinte, os recebimentos da Concessionária correspondem a 65,6% da receita fiscal petrolífera, e os impostos petrolíferos 34,4% (dos quais 83,8% foram pagos pelas companhias petrolíferas, 10,6% pela Sonangol, EP, e 5,6% pela Sonangol P&P).
- 33 A nível de receita fiscal petrolífera por bloco destacaram-se os Blocos 17, 15, 0 e 18 como os maiores produtores, tendo contribuído em cerca de 83,8%.
- 34 Os recursos consignados alocados ao serviço da dívida, ao fundo petrolífero e ao diferencial do preço do petróleo no exercício de 2015 totalizaram Kz 838,89 mil milhões, dos quais Kz 353,78 mil milhões foram afectados ao serviço da dívida, cerca de Kz 119,53 mil milhões cedidos ao Fundo Petrolífero, e Kz 365,58 mil milhões ao Diferencial do Preço do Petróleo.
- 35 Durante o ano de 2015, o Tesouro Nacional efectuou a maioria dos pagamentos das despesas do Estado que no passado foram pagas directamente pela Sonangol. Entretanto, alguns pagamentos efectuados pela Sonangol, em nome do Estado, para liquidação dos encargos fixos do Estado, foram totalmente regularizados ao longo do ano.

PRINCIPAIS CONCEITOS

BLOCO

Corresponde a uma determinada área ou campo de exploração e produção de petróleo bruto e outros hidrocarbonetos.

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO

Trata-se de uma licença ou direito exclusivo de exploração e produção de uma determinada área delimitada durante um período de tempo. O operador está sujeito ao pagamento do imposto sobre a produção do petróleo e de outras taxas ao Estado.

CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO

Denominado como PSA ou PSC, compreende o contrato ou acordo para a partilha de investimentos para produção e exploração de petróleo bruto e outros hidrocarbonetos numa determinada área.

FUNDO PETROLÍFERO

Criado (inicialmente) pelo Decreto Presidencial nº 48/11, de 9 de Março, o Fundo Petrolífero é actualmente alimentado por 50 mil barris / dia da actividade petrolífera no país para o investimento em infra-estruturas de bases.

IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

Incide sobre a quantidade de petróleo bruto e gás natural medida à boca do poço. A taxa deste imposto é equivalente aos royalties e incide apenas nos casos dos contratos de associação (Bloco 0 e FS/FST). A taxa deste imposto é de 20%, podendo ser reduzida até 10%.

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PETRÓLEO

Incide sobre o rendimento tributável resultado da actividade petrolífera, conforme expresso nos termos da Lei 13/04, de 24 de Dezembro. Para as áreas de concessão mais antigas, a taxa é de 65,75% e para as áreas mais recentes, reguladas ao abrigo dos PSC, é de 50%.

IMPOSTO DE TRANSACÇÃO DE PETRÓLEO

Incide sobre o rendimento tributável calculado nos termos do apuramento de determinados custos fiscais. Os contratos de partilha de produção não são sujeitos a este imposto, sendo assim aplicável somente aos Contratos de Concessões, mais precisamente o Bloco 0.

LINHAS DE CRÉDITO

Referem-se aos contratos de crédito estabelecidos entre o Estado Angolano e outros Estados, que asseguram a disponibilidade de empréstimos até determinado montante, com condições específicas acordadas entre as partes e cujo objectivo é o de cobrir o défice orçamental.

PREÇO DE REFERÊNCIA FISCAL

É o preço fixado pelo Ministério dos Petróleos para a venda do petróleo bruto sendo usado para o cálculo de impostos a pagar antecipadamente.

RAMA PETROLÍFERA

Trata-se da denominação do petróleo bruto tendo em conta as suas qualidades específicas.

RECEITA DA CONCESSIONÁRIA

Representa a renumeração decorrente da actividade petrolífera, exercida numa parcela cedida pelo estado sendo a Sonangol a entidade arrecadadora na sua qualidade de representante do Estado. A arrecadação desta receita é processada de seguinte forma: (i) depósito de valores na CUT no BNA; (ii) depósito de valores para pagamento de contratos de financiamentos (serviço da dívida) e (iii) compensação de despesas quase-fiscais incorridas pela Sonangol, EP.

RECEITA FISCAL PETROLÍFERA

Corresponde aos recursos da actividade petrolífera arrecadados pelo Estado através dos impostos petrolíferos (receita liquidada), receita declarada pela Concessionária e outras contribuições e taxas resultantes da referida actividade.

RECEITA DECLARADA

Correspondem as declarações fiscais que não constituem necessariamente os valores finais pagos ao Estado.

RECEITA LIQUIDADA

Receita efectivamente paga ao Estado, consubstanciada no depósito de valores na CUT no BNA. No entanto, tendo em conta a particularidade do sistema das finanças públicas em Angola, são consideradas também as notas de liquidação referentes as despesas em nome do Estado efectuadas pela Sonangol, EP nomeadamente o pagamento do serviço da dívida, contribuições para o Fundo Petrolífero e outras deduções a receita fiscal petrolífera.

RECURSOS CONSIGNADOS

Neste contexto particular, referem-se aos fundos reservados para fazer face as obrigações do Estado exigidas por lei ou por via de um contrato de financiamento.

SERVIÇO DA DÍVIDA

Compreende aos pagamentos referentes aos juros e amortizações de principal por parte do Estado, como devedor ao abrigo dos empréstimos obtidos ou linhas de crédito recebidas.

TAXA DE SUPERFÍCIE

Incide sobre a área de concessão ou sobre a área de desenvolvimento.



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DE ESTUDOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS